REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO

ÍNDICE

REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO 1
1. INTRODUÇÃO 2
2. CADASTRO 3
3. RECEBIMENTO DE ORDENS 4
3.1. Tipos de Ordens Aceitas 4
3.2. Horário para Recebimento de Ordens 5
3.3. Formas de Emissão de Ordens 5
3.4 Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens 6
3.5 Prazo de Validade das Ordens 6
3.6 Registro de Ordens 6
3.7 Recusa e Cancelamento das Ordens 7
3.8 Execução de Ordens 9
4. OFERTA RETAIL LIQUIDITY PROVIDER (“RLP”) 10
5. DISTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES 11
6. ESPECIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES 12
7. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES 12
8. DA CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS 13
9. SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ORDENS 14
10. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE NEGOCIAÇÃO 14
10.1. Sistemas Eletrônicos de Negociação 14
10.2. Forma de Transmissão das Ordens 15
10.3. Registro das Ordens de Operações 15
10.4. Confirmação dos Negócios 16
10.5. DMA 16
11. PESSOAS VINCULADAS E CARTEIRA PRÓPRIA 16
12. CONTROLES DE RISCOS 17
13. PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO E A CORRUPÇÃO 18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 18
15. HISTÓRICO DE VERSÕES 19

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

1. INTRODUÇÃO

ICAP DO BRASIL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (doravante denominada “MyCAP” ou “CORRETORA”), em atenção às disposições dos órgãos reguladores do mercado de capitais do país, especialmente a Comissão de Valores Mobiliários (doravante denominada “CVM”) e a B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão (doravante denominada “B3”), define, através deste documento, suas regras e parâmetros de atuação (doravante denominada “RPA”) relativas a cadastro, ordens, custódia de valores mobiliários, liquidação das operações, atuação das pessoas vinculadas e outros procedimentos relacionados a sua atuação no mercado.

As presentes regras são parte integrante do Contrato de Intermediação, Custódia e Outras Avenças (“Contrato”) firmado entre a MyCAP e cada um de seus clientes.

A Corretora observará na condução das suas atividades os seguintes princípios:

a) atuar com probidade, sempre no melhor interesse de seus clientes e na manutenção da integridade do mercado, fazendo prevalecer padrões éticos e legais de negociação e comportamento nas relações com seus clientes e parceiros;

b) zelar pela capacitação de seus colaboradores e parceiros;

c) atuar com diligência no cumprimento de ordens e especificação de comitentes, assim como no controle das posições custodiadas de seus clientes, realizando conciliações periódicas entre ordens executadas e posições;

d) compromisso de obter e apresentar a seus clientes informações necessárias ao cumprimento de ordens e acerca dos negócios realizados;

e) adoção de medidas no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesse e garantir tratamento equitativo a seus clientes; e,

f) zelar pela ética empresarial, princípios da transparência, respeito à igualdade de direitos, à diversidade, prestação de contas, proteção dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e no repudio à exploração do trabalho infantil e ou análogo ao escravo.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

2. CADASTRO

O cliente, antes de iniciar suas operações com a MyCAP, deverá fornecer as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da ficha cadastral e do termo de adesão ao Contrato, bem como fornecer as informações e documentos comprobatórios requeridos.

A MyCAP realizará o cadastro de seus clientes, via de regra, de forma eletrônica, através de canal disponibilizado no site da MyCAP, na forma aprovada pelo regulador local.

No caso de cadastro simplificado de investidor não residente, a MyCAP atenderá aos requisitos previstos nas regras editadas pelos órgãos reguladores, especialmente a CVM e a B3.

No processo de identificação do cliente, a MyCAP solicitará, a qualquer tempo, de forma eletrônica ou física, as informações necessárias para confirmar e manter seus cadastros atualizados na extensão do exigido pela regulamentação em vigor, independentemente da forma inicial de cadastro.

O cliente deverá manter suas informações cadastrais devidamente atualizadas, estando obrigado a informar imediatamente à MyCAP sobre quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

A MyCAP adotará continuamente regras, procedimentos e controles internos com o objetivo de (i) confirmar as informações cadastrais; (ii) manter seus cadastros atualizados; e (iii) identificar os beneficiários finais das operações, nos termos da legislação aplicável.

O processo de atualização cadastral será realizado em períodos distintos, a depender da classificação de risco atribuída ao cliente. Caso o cliente não atualize os seus dados cadastrais, a MyCAP poderá impedir o cliente de efetuar novas operações, mantendo sua conta bloqueada até que os dados cadastrais sejam devidamente atualizados.

Nesse ínterim, o cliente poderá apenas realizar operações no intuito de promover o encerramento (zeragem) de suas posições.

A MyCAP manterá sob sua guarda as informações dos clientes, assim como os respectivos documentos comprobatórios, inclusive eventuais informações que não sejam de inclusão obrigatória nos sistemas das entidades administradoras do mercado, para eventual apresentação aos órgãos reguladores, autorreguladores e a qualquer

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

outro órgão do Poder Público que tenha legitimidade para tanto, pelo prazo previsto pela legislação em vigor.

3. RECEBIMENTO DE ORDENS

Para os efeitos desta RPA e pelo conceito previsto na regulamentação em vigor, entende-se por "ordem" o ato prévio pelo qual o cliente determina que a CORRETORA negocie ou registre operação com valores mobiliários ou outros ativos admitidos à negociação (doravante denominados em conjunto ou isoladamente como "Ativo"), em seu nome e nas condições que especificar.

3.1. Tipos de Ordens Aceitas

A MyCAP poderá aceitar, a seu exclusivo critério, os tipos de ordens abaixo identificados, para operações nos ambientes de bolsa e de balcão organizado, desde que o cliente atenda às demais condições estabelecidas nesta RPA:

- **Ordem a Mercado**: é aquela em que o cliente especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for devidamente recebida pela MyCAP e mediante disponibilidade de liquidez no mercado.

- **Ordem Administrada**: é aquela em que o cliente especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, cabendo à MyCAP, a seu exclusivo critério, determinar o momento e a forma em que as ordens serão executadas.

- **Ordem Discricionária**: é aquela emitida por administrador de carteira ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o emitente indicará o(s) nome(s) do(s) comitente(s) a ser(em) especificado(s), a quantidade de ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.

- **Ordem Limitada**: é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que aquele especificado pelo cliente.

- **Ordem de Financiamento**: é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de Ativo em um mercado administrado pela B3, em conjunto com outra concomitante de venda ou de compra do mesmo Ativo, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela B3.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

- **Ordem do tipo "Stop"**: é aquela em que especifica o preço do Ativo a partir do qual a ordem deverá ser executada.

- **Ordem Casada**: é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do mesmo cliente, podendo ser com ou sem limite de preço.

- **Ordem Monitorada**: é aquela em que o cliente, em tempo real, decide e determina à MyCAP as condições de execução.

- **Ordem via Direct Market Access ("DMA")**: é aquela enviada diretamente pelo cliente aos sistemas da B3 através de plataforma de negociação, sem necessariamente passar pela mesa de operações da MyCAP.

Nos casos em que o Ativo é negociado em mais de um mercado e/ou sistema de negociação, o cliente deverá especificar não só o tipo de ordem (observado o rol acima), como também o mercado e/ou sistema de negociação pretendido.

Na hipótese de o cliente não indicar tais características, caberá à MyCAP, a seu exclusivo critério, escolher o tipo de ordem, o mercado e/ou o sistema de negociação para execução da ordem.

3.2. Horário para Recebimento de Ordens

As ordens serão recebidas, via de regra, durante os horários regulares de funcionamento dos mercados administrados pela B3. As ordens recebidas fora do horário de negociação para o segmento Bovespa serão integradas quando da abertura deste mercado. Já as ordens recebidas fora do horário de negociação para o segmento BM&F serão rejeitadas.

Em caráter excepcional, a MyCAP poderá acatar, a seu exclusivo critério, determinada ordem em desacordo com o horário definido nesta RPA, sendo certo que tal hipótese não implicará em aceitação, por parte da MyCAP, de outras ordens enviadas em desacordo com os horários e critérios aqui definidos.

Em qualquer situação, o cliente é o único responsável pelo acompanhamento da execução de suas ordens.

3.3. Formas de Emissão de Ordens

A emissão/transmissão de ordens poderá se dar verbalmente ou por escrito.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos
mycap.com.br

Classification: Public

São verbais as ordens recebidas por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz.

São escritas as ordens recebidas por meios eletrônicos como e-mail, sistemas de mensageria (tais como, por exemplo, mas sem se limitar a, *Bloomberg, Reuters*, *Skype*, *WhatsApp* dentre outros), sistemas eletrônicos de negociação de DMA , inclusive através da plataforma home broker disponível no site e no aplicativo da MyCAP, bem como por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade.

Excepcionalmente, a MyCAP poderá receber ordem presencial, que deverá ser escrita e arquivada, em meio físico ou digital, previamente à sua execução, contendo, no mínimo (i) data e horário de recebimento; (ii) assinatura do cliente; (iii) identificação de quem a recebeu; (iv) natureza e tipo de ordem; (v) prazo de validade da ordem e, (vi) descrição do valor mobiliário, das quantidades e, se for o caso, dos preços.

3.4 Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens

A MyCAP somente poderá receber ordens emitidas pelo próprio cliente ou por seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral. No caso de procurador, caberá ao cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à MyCAP, cabendo-lhe, ainda, informar a CORRETORA sobre eventual alteração ou revogação do mandato.

3.5 Prazo de Validade das Ordens

A ordem será válida pelo prazo que for indicado pelo cliente quando de sua emissão/transmissão – podendo, portanto, ser válida somente para o dia em que foi emitida/transmitida ou por prazo determinado, cujo período máximo é de 03 (três) meses.

3.6 Registro de Ordens

A MyCAP efetuará o registro das ordens recebidas através de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número sequencial de controle e que deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) código ou nome de identificação do cliente na MyCAP;

b) data e horário de recepção da ordem;

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

c) prazo de validade da ordem;

d) descrição do Ativo objeto da ordem, com o código de negociação, a quantidade e o preço;

e) natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: à vista, a termo, de opções, de futuro, swap e de renda fixa; repasse ou operações de participante de liquidação ("PLs");

f) tipo da ordem;

g) identificação do emissor/transmissor da ordem nos seguintes casos: (i) clientes pessoas jurídicas; (ii) clientes cuja carteira seja administrada por terceiros; ou (iii) cliente que tenha representante ou procurador autorizado a emitir/transmitir ordens em seu nome;

h) identificação do operador de sistema eletrônico de negociação na MyCAP, exceto nos casos de DMA;

i) indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;

j) identificação do número da operação na B3, se aplicável; e

k) identificação do status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

3.7 Recusa e Cancelamento das Ordens

A MyCAP poderá, a seu exclusivo critério, recusar qualquer ordem do cliente, de seus representantes ou procuradores, no todo ou em parte, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.

A MyCAP recusará ordens de cliente que se encontre, por qualquer motivo, impedido de operar no mercado de valores mobiliários.

A CORRETORA, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente ao custo total ou parcial da operação;

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

b) no caso de lançamentos de opções a descoberto, prévio depósito perante a B3, dos títulos objeto ou de garantias, por intermédio da MyCAP, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário pela CORRETORA e/ou

c) depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

Ainda que atendidas as exigências acima, a MyCAP poderá, a seu exclusivo critério, recusar-se a receber qualquer ordem com indícios de infração às normas do mercado de valores mobiliários, incluindo aquelas relacionadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas e práticas não equitativas, e/ou incapacidade financeira do cliente.

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada total ou parcialmente, poderá ser cancelada:

a) por iniciativa do próprio cliente, seus representantes ou procuradores autorizados; e/ou

b) por iniciativa da MyCAP:

(i) quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do cliente;

(ii) quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários ou da MyCAP, casos em que a CORRETORA deverá comunicar ao cliente;

(iii) quando a ordem tiver prazo de validade para o próprio dia da emissão e não for executada total ou parcialmente; ou

(iv) por motivos prudenciais ou por qualquer razão considerada razoável pela MyCAP, a seu exclusivo critério, dadas as circunstâncias.

A ordem não executada pela MyCAP em razão da falta de clareza em sua emissão/transmissão será automaticamente cancelada pela CORRETORA.

A alteração ou o cancelamento de uma ordem deverá ser comandado pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, salvo em caso de indisponibilidade de utilização deste meio, quando poderão ser utilizados outros meios de recepção de ordens adotados pela CORRETORA.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

O cancelamento total ou parcial das ordens transmitidas pela plataforma home broker somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo ambiente de negociação da B3, e desde que a operação ainda não tenha sido totalmente realizada.

As solicitações de alteração de ordens pelo cliente enviadas pelo home broker serão processadas pelo sistema da CORRETORA, que cancelará a ordem original e emitirá uma nova ordem com os dados alterados. A ordem será tida como alterada somente mediante a mensagem de aceite da nova ordem, que será apresentada ao cliente no home broker.

Cabe ao cliente se certificar de que uma ordem foi executada ou cancelada antes de transmitir uma nova ordem baseada na execução ou no cancelamento total ou parcial da anterior.

3.8 Execução de Ordens

Para os fins desta RPA, a execução é o ato pelo qual a CORRETORA envia a ordem emitida pelo cliente à B3, para a concretização da operação no mercado pretendido.

A MyCAP executará as ordens nas condições indicadas pelo cliente ou, na falta de qualquer indicação, nas melhores condições disponíveis no mercado, considerando o preço, o custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e qualquer outro fator relevante para a execução da ordem. Em caso de concorrência de ordens, a prioridade para execução deve ser determinada pelo critério cronológico.

A MyCAP enviará as ordens individualmente, podendo agrupá-las a seu exclusivo critério por tipo de mercado e título, pelas características específicas do Ativo e, ainda, por data de liquidação ou preço, conforme o caso.

Na hipótese de interrupção do sistema de negociação da MyCAP ou da B3, por motivo operacional ou de força maior, as operações serão realizadas por intermédio de outro sistema de negociação, se assim for possível.

A ordem transmitida pelo cliente poderá, a exclusivo critério da CORRETORA, ser executada por outra instituição ou, no caso de operações realizadas na B3, ser

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

repassada para outra instituição indicada pelo cliente, com a qual a CORRETORA tenha firmado contrato de repasse (tripartite[1] ou brokerage[2]).

Em tempo hábil, mediante solicitação do cliente, a MyCAP confirmará a execução das ordens e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por escrito.

A confirmação da execução da ordem se dará, também, mediante a emissão de nota de corretagem ou documento equivalente, que será disponibilizada ao cliente.

A execução de determinada ordem não representa que o negócio irretratável. Caso se constate qualquer infração às normas aplicáveis ao mercado de valores mobiliários, as entidades reguladoras (notadamente a CVM e a B3) poderão cancelar um ou mais negócios já executados.

4. OFERTA RETAIL LIQUIDITY PROVIDER ("RLP")

Por meio da oferta RLP a MyCAP pode atuar como contraparte das ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários para seus clientes pessoas físicas, com o objetivo de oferecer maior liquidez a determinados Ativos. Esta categoria de oferta é exclusiva para ordens agressoras, ou seja, aquelas cujos preços são melhores ou iguais aos melhores preços de compra e venda e para os ativos autorizados pela legislação em vigor.

Atuando em oferta RLP, a MyCAP se compromete a:

a) cadastrar o número da conta que utilizará na oferta RLP junto à Superintendência de Plataforma de Negociação da B3;

b) assegurar o cumprimento dos princípios de melhor execução ("*Best Execution")* e, preservar o funcionamento adequado do processo de formação de preços;

c) utilizar o mecanismo exclusivamente em negócios de clientes pessoas físicas da MyCAP;

---

[1] Repasse tripartite: repasse por meio do qual um cliente emite ordens à uma corretora-executante, cabendo a esta repassar as operações executadas à corretora-liquidante indicada pelo cliente, na qual serão mantidas suas posições e por intermédio da qual serão efetuadas as correspondentes especificações e liquidações.

[2] Brokerage: relação entre dois participantes por meio da qual o participante-destino repassa ao participante-origem o ato de execução da ordem. em ato subsequente, o participante-origem devolve as operações para o participante-destino.

Rio de Janeiro e São Paulo Tel.: 2114-0500
Demais Localidades Tel.: 0800 725 0500
Ouvidoria: Tel.: 0800 724 1479
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos
mycap.com.br

Classification: Public

d) quando o negócio não for fechado, cancelar a oferta RLP ao final do dia;

e) disponibilizar a opção de ser contraparte de uma oferta RLP para todos os clientes pessoas físicas, de forma que possam autorizar ou descontinuar sua a participação como agressores de ofertas RLP através do mecanismo de adesão e de cancelamento disponível no site MyCAP ("*opt-in*" e "*opt-out*");

f) coibir o represamento artificial das ordens de clientes, encaminhando tais ordens diretamente para o sistema de negociação da B3 (*PUMA Trading System)*;

g) publicar mensalmente no site da MyCAP as informações mínimas requeridas na legislação vigente aplicável a ofertas RLP, especialmente o tempo máximo de permanência da Ordem no OMS da Corretora, considerando o tempo transcorrido entre o recebimento da ordem no OMS e o envio da ordem para o sistema de negociação da B3 (*PUMA Trading System*);

h) implementar controles para que o número de contratos negociados via RLP não supere o percentual imposto pela legislação; e

i) caso ocorra excesso de negociação de contratos por RLP, ajustar o limite de contratos permitidos no mês imediatamente subsequente ou até que o excesso total seja compensado, de forma a garantir o cumprimento do limite exigido pela legislação.

Para saber sobre as vantagens e desvantagens da oferta RLP, o cliente pode acessar o site da B3.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES

Distribuição é o ato pelo qual a CORRETORA atribuirá aos clientes, no todo ou em parte, as operações por ela executadas ou registradas nos diversos mercados.

A MyCAP fará a distribuição dos negócios realizados na B3, conforme o caso, por tipo de mercado, valor do Ativo e por lote padrão/fracionário, obedecidos os critérios relacionados abaixo:

a) somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;

b) as ordens de pessoas não vinculadas à MyCAP terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas e à reversão das operações lançadas na conta erro;

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

c) as ordens administradas, de financiamento, casadas e monitoradas não concorrem entre si, tampouco com as demais, tendo em conta que as correspondentes operações foram realizadas exclusivamente para atendê-las;

d) as ordens enviadas via plataforma home broker não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela MyCAP;

e) as ordens recebidas de outros participantes e/ou com o objetivo de repasse terão os mesmos critérios de distribuição mencionados neste item; e,

f) observados os critérios mencionados nas alíneas anteriores, a seriação cronológica do recebimento de ordens de uma mesma categoria determinará a prioridade na execução, exceto no caso de ordem monitorada onde o Cliente poderá interferir, via telefone, no seu fechamento.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A especificação dos negócios executados pela MyCAP nos mercados administrados pela B3 será realizada de acordo com as condições e prazos definidos pelas regras e normas em vigor.

7. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A MyCAP manterá, em nome do cliente, conta não movimentável por cheque, na qual serão lançados os débitos e créditos relativos às operações por ele realizadas, bem como as importâncias a serem pagas ou recebidas.

O cliente se obriga a pagar à MyCAP, com seus próprios recursos e pelos meios que forem disponibilizados pela CORRETORA, os débitos decorrentes da execução de suas ordens, bem como as correspondentes despesas, observados os horários previstos em seu site e demais canais de comunicação com o cliente.

Os recursos financeiros enviados pelo cliente à MyCAP por meio do sistema bancário somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da CORRETORA.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

Caso existam débitos pendentes superiores a R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a MyCAP poderá cobrar do cliente uma multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o saldo devedor.

Independentemente da cobrança da multa acima descrita, a MyCAP poderá, a qualquer momento, liquidar os ativos em custódia do cliente devedor, de forma total ou parcial, limitando-se tal liquidação ao total da dívida, já acrescida da multa. A MyCAP poderá também impedir o cliente devedor de abrir novas posições de ativos até que o saldo negativo seja quitado.

As transferências efetuadas pela MyCAP para investidor não-residente podem ser feitas para a conta corrente de seu administrador de custódia, observando-se o que fora identificado no cadastro.

8. DA CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Antes de iniciar suas operações por intermédio da MyCAP, o cliente adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da Central Depositária da B3, o qual outorgando à B3 poderes para, na qualidade de proprietária fiduciária e perante as empresas emissoras, transferir para seu nome os Ativos de propriedade do cliente.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de Ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os serviços de custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos Ativos depositados na custódia ou em garantias será creditado em conta individualizada titulada pelo cliente na MyCAP, conforme previsto no Contrato, e os Ativos recebidos serão depositados em conta de depósito mantida pela CORRETORA em nome do cliente junto à Central Depositária da B3.

O direito de subscrição de Ativos somente será exercido pela MyCAP em nome do cliente mediante autorização deste e prévio depósito do numerário correspondente. A falta de manifestação em tempo hábil e/ou inexistência de saldo suficiente desobriga a CORRETORA do exercício aqui mencionado.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

O cliente poderá também consultar seus extratos de posições e movimentações por intermédio do Canal Eletrônico do Investidor – CEI da B3. A conta de custódia aberta pela MyCAP na B3 será movimentada exclusivamente pela CORRETORA.

Na hipótese do cliente solicitar a transferência de seus ativos em custódia para outra corretora, o que deve ser feito por meio de formulário próprio disponível no site da MyCAP, esta envidará seus melhores esforços para concluir o processo dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis. Qualquer evento que afete a conclusão deste prazo será comunicado ao cliente.

Havendo qualquer inconsistência nos dados constantes do formulário de solicitação de transferência e/ou em qualquer outra informação atinente à transferência dos ativos, o cliente será contactado pela MyCAP para que faça a devida correção. A MyCAP se compromete a fazer ao menos 3 (três) tentativas de contato com o cliente antes de dá-las como encerradas.

9. SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ORDENS

A comunicação do cliente com a MyCAP e seus profissionais, realizada por quaisquer dos meios disponíveis, seja para emissão/transmissão de ordens, seja para tratar de quaisquer assuntos concernentes à relação cliente-CORRETORA, serão inteiramente gravadas e seu conteúdo poderá ser utilizado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta e/ou às operações do cliente. As gravações serão arquivadas pelo prazo estabelecido nas regras vigentes.

O sistema de gravação mantido pela MyCAP possibilita a reprodução, com clareza, do diálogo mantido com o cliente, contendo ainda todas as informações necessárias para a completa identificação da ordem e do cliente que a tenha emitido, inclusive com a data e o horário do início de cada gravação.

10. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Sistemas Eletrônicos de Negociação

A MyCAP disponibiliza aos seus clientes meios de transmissão remota ordens – ou seja, a plataforma home broker e, para clientes previamente autorizados, o DMA (doravante denominados “Sistemas Eletrônicos de Negociação”).

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

Os Sistemas Eletrônicos de Negociação consistem no atendimento automatizado da MyCAP, possibilitando aos seus clientes transmitirem, via internet, ordens para determinadas operações no mercado financeiro.
Nas negociações de compra e venda de Ativos por intermédio dos Sistemas Eletrônicos de Negociação, aplicam-se, além das disposições já mencionadas nesta RPA e no Contrato, as regras constantes nos manuais e demais ofícios emitidos pela B3.

Toda transmissão de ordem por meio digital está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas.

10.2. Forma de Transmissão das Ordens

As ordens, quando enviadas pelos Sistemas Eletrônicos de Negociação, serão sempre consideradas como sendo escritas, como indica o item 3.3 desta RPA. Caso não seja possível identificar qualquer das características da ordem dada pelo cliente, a MyCAP poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

A senha e a assinatura eletrônica para realização de operações através dos Sistemas Eletrônicos de Negociação são pessoais e intransferíveis, e recomenda-se fortemente a não divulgação destas informações à terceiros, ficando a MyCAP isenta de qualquer responsabilidade pela utilização indevida destas informações.

Na impossibilidade de a ordem ser transmitida à CORRETORA por meios eletrônicos, o cliente tem a opção de transmiti-la à mesa de operações da MyCAP, acessando os canais de comunicação disponíveis. Nessa situação, a ordem transmitida pelo Cliente através da mesa de operações concorrerá, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela CORRETORA.

Em razão dos riscos inerentes ao uso de Sistemas Eletrônicos de Negociação, a MyCAP não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros, ou próprias do meio disponibilizado pela B3, ou utilizado pelo cliente.

10.3. Registro das Ordens de Operações

As ordens emitidas/transmitidas via Sistemas Eletrônicos de Negociação serão consideradas aceitas somente após a efetiva recepção pelo sistema da B3, consumada com a confirmação do aceite.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

Caso o cliente utilize o mecanismo de agendamento de ordens, caberá única e exclusivamente a ele acompanhá-las desde o momento de sua emissão até a efetiva execução, devendo contatar a CORRETORA caso a ordem agendada não seja executada.

10.4. Confirmação dos Negócios

A execução de uma ordem via Sistemas Eletrônicos de Negociação será confirmada por meio de tela própria, a qual deve ser acessada pelo cliente.

10.5. DMA

A MyCAP, a seu exclusivo critério, poderá oferecer a modalidade de DMA a seus clientes, considerando o número de unidades de hospedagem contratadas, as regras de risco e de *Compliance* adotadas, os requisitos técnicos relacionados à infraestrutura e à conectividade dos clientes, a viabilidade econômica, bem como qualquer outro fator relevante.

Os clientes serão atendidos conforme a ordem cronológica de sua solicitação junto à MyCAP. Caso não haja espaço suficiente disponível, a CORRETORA poderá demandar à B3 mais unidades de hospedagem, observados os critérios mencionados acima.

11. PESSOAS VINCULADAS E CARTEIRA PRÓPRIA

Consideram-se pessoas vinculadas, aquelas elencadas na legislação em vigor, quais sejam:

a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da MyCAP ou de empresas que componham o mesmo conglomerado econômico, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;

b) demais profissionais que mantenham, com a MyCAP, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;

c) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da MyCAP;

d) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela MyCAP ou por pessoas a ela vinculadas;

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

e) cônjuge/companheiro(a), filhos menores e dependentes (assim declarados na Declaração de Imposto de Renda) das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d” anteriores; e

f) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

As operações de pessoas vinculadas somente devem ser executadas com a indicação do comitente final e não poderão ser reespecificadas, a não ser para a conta-erro da CORRETORA**.**

A MyCAP declara que não mantém posições em sua carteira própria de títulos e valores mobiliários com o propósito de investir ou arriscar o capital próprio ou com o fim de obter lucros fundados em análises e visões de mercado. No entanto, a MyCAP pode, em certas circunstâncias, adquirir posições momentâneas em sua carteira própria ou conta *facilitation* com a finalidade de assistir os clientes na negociação e execução de operações, de prover liquidez e de propiciar a manutenção do grau de confidencialidade apropriado a cada mercado. Pode também promover liquidez aos clientes pessoa física através da execução de ordens RLP, já descritas no item 4 desta RPA.

Não obstante, na hipótese de vir a adquirir posições momentâneas, a MyCAP administrará e mitigará os riscos associados de forma tempestiva, adotando como premissa o dever de liquidar ou proteger tais posições o quanto antes possível, respeitadas as regras transacionais dos respectivos mercados. Tal premissa de liquidação ou proteção imediata de posições momentâneas implica na possibilidade de a CORRETORA atuar circunstancialmente na contraparte de ordens comandadas por clientes. Em decorrência da aquisição, liquidação ou proteção de posições momentâneas, a MyCAP poderá registrar resultados positivos ou negativos.

Ademais, as pessoas vinculadas à MyCAP devem observar as regras definidas na Política Interna de Investimentos.

12. CONTROLES DE RISCOS

A MyCAP classifica clientes e parceiros com os quais mantém relacionamento em baixo, médio ou alto risco, utilizando-se de metodologia própria, cujos critérios e os controles inerentes são objeto de política interna especifica.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public

A MyCAP monitora os riscos associados a todo negócio, de forma que, identificado qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho, sejam tomadas as devidas providências para o seu tratamento, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação à percepção de potenciais riscos.

A CORRETORA estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos do cliente, em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo, especialmente, mas não apenas, nos casos em que tais limites sejam ultrapassados, recusar-se, total ou parcialmente, a receber as ordens e/ou executar as operações solicitadas, bem como solicitar ao cliente que aporte garantias adicionais e terá também a faculdade de agir autonomamente na redução das exposições do cliente.

13. PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO E A CORRUPÇÃO

A MyCAP coopera plenamente, de acordo com as leis aplicáveis, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar, detectar e processar a lavagem de dinheiro e o financiamento de terrorismo, assim como coopera plenamente para evitar, detectar e processar quais atos que configurem corrupção em geral, conforme previsto na legislação em vigor.

A CORRETORA não poderá, conscientemente, fazer negócios com clientes existentes ou potenciais cujo dinheiro seja suspeito de ser proveniente de, ou usado para, atividades criminosas ou terroristas.

Se a MyCAP souber de fatos que levem a uma suposição razoável de que algum cliente esteja envolvido em tais atividades, ou de que as transações de algum cliente sejam, elas próprias, criminosas em suas respectivas finalidades, serão tomadas as devidas providências, de acordo com a legislação em vigor. Tais providências podem incluir, por exemplo, o cancelamento de transações comerciais com o cliente, o fechamento ou o congelamento de suas contas e o reporte aos órgãos reguladores competentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A taxa de corretagem vigente e aplicável ao cliente, bem como quaisquer alterações que vierem a ocorrer, será divulgada no site da MyCAP ou em qualquer outro meio disponível para consulta a qualquer momento.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

Classification: Public

O Cliente tem claro que os termos desta RPA poderão ser alterados unilateralmente pela CORRETORA. Contudo, quando alterado, a versão atualizada será prontamente disponibilizada no site da MyCAP.

Aplicar-se-ão imediatamente todas as alterações que vierem a ocorrer na legislação e na regulamentação relativas aos mercados em que a MyCAP atua, independentemente de alteração desta RPA.

A MyCAP disponibiliza diversos canais de relacionamento com o cliente para o esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações e suporte técnico relacionado à prestação dos serviços. Não obstante, a MyCAP mantém também canal de Ouvidoria, caso eventual demanda não seja solucionada pelos canais de relacionamento.

Este documento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

15. HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição
21/09/2020	1.0	Versão inicial
21/07/2022	2.0	Inclusão expressa do WhatsApp como canal de mensageria autorizado para recepção de ordens
29/03/2023	3.0	Inclusão sobre transferência de custódia
01/06/2023	4.0	Inclusão sobre especificações da multa sobre saldo devedor

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023

ICAP DO BRASIL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rio de Janeiro e São Paulo **Tel.: 2114-0500**
Demais Localidades **Tel.: 0800 725 0500**
Ouvidoria: **Tel.: 0800 724 1479**
atendimento@mycap.com.br
mycapinvestimentos

mycap.com.br

Classification: Public